



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU/RS.

AVENIDA ARTHUR LANGE, Nº 69–CENTRO –
TURUÇU/RS

FONE/FAX: 53 32771249 – 32771244 – CEP: 96148-000

DECRETO nº 74/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das suas atribuições e em conformidade com a Lei orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que, compete a Prefeitura Municipal zelar pelo bem estar, dos munícipes, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetem a coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o limite de carga, nas pontes rurais do Município, conforme placa indicativa no local.

Art. 2º - Caso o disposto no art. 1º deste Decreto não seja respeitado, ficará à obrigação de ressarcir o Município de eventuais danos causados nas pontes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 15 de outubro de 2018

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Prefeita Municipal- **SELMIRA MILECH FERENBACH**

Secretário de administração, planejamento e finanças - **Renato Luiz Zanol**

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 15/10/2018
A 15/11/2018